EMENDA ADITIVA Nº ___ AO PROJETO DE LEI Nº 3804/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Acrescente-se parágrafo único, ao art. 3º, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Caso não realizadas as contrapartidas constantes nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, § 1º, nos prazos e condições estabelecidas, fica autorizada a revogação imediata da permissão de uso.

Plenário da Câmara de Vereadores de Butiá, 27 de junho de 2019.

Hélio Santos Ferreira
Vereador - PT

Rua do Comércio, nº 580 – CEP: 96750-000 – Butiá/RS - Fone/Fax +55 51 3652-1780 | + 55 513652-5483
E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br | Site: www.camara-butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei cujo objeto é a permissão de uso de bem público que será concedida à empresa Sul Instalação e Manutenção Elétrica Ltda., a qual pertence ao ramo de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e será beneficiada com a cedência de área, oferecendo em contrapartida ao município, o constante no nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, § 1º.

Ao analisar os artigos do referido projeto, verificou-se a ausência de qualquer penalidade caso a empresa não cumpra o elencado nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, § 1º, o que torna inviável listá-los sem prever uma penalidade caso não sejam atendidos.

Butiá, 27 de junho de 2019.

Hélio Santos Ferreira
Vereador - PT

Rua do Comércio, nº 580 – CEP: 96750-000 – Butiá/RS - Fone/Fax +55 51 3652-1780 | + 55 513652-5483
E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br | Site: www.camara-butia.rs.gov.br